

Ana GOMES

Professora Doutora Margarida Salema d'Oliveira Martins
Presidente da Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos (ECFP)

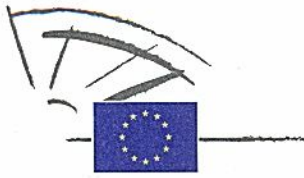
Bruxelas, 3 de Março 2015

Senhora Presidente
Caro Margarida,

Enquanto assistente processual no PROC. Nº 222/11.9TELSB do Ministério Público (MP) relativo à compra dos submarinos pelo Estado Português ao German Submarine Consortium em 2004, tive recentemente a possibilidade de consultar os autos, tendo reunido elementos que me permitiram apresentar um requerimento para a abertura da instrução ao Juiz de Instrução Criminal.

Tive acesso, nomeadamente, a elementos que constam do processo *Portucale* - de que foi autonomizada a investigação sobre os submarinos - de relevância para a Entidade a que V. Exa. preside, no que respeita ao financiamento do CDS/PP em 2004/2005, com especial incidência na campanha eleitoral de 2005. Não apenas sobre o milhão de euros que entrou nas contas do CDS/PP no Banco Espírito Santo, subitamente, na última semana de 2004, por afã doador de personagens fictícias como um tal "Jacinto Leite Capelo Rego", mas também referências a fundos e compromissos financeiros secretos de financiamento do partido, em termos proibidos pela lei. Há elementos no processo que revelam que Abel Pinheiro, então tesoureiro e mandatário financeiro do CDS/PP, geria um fundo para uso exclusivo pessoal do líder Paulo Portas - "ad usum delfini"- que não seria transmitido ao seu sucessor na direcção do Partido, Dr. José Ribeiro e Castro.

Conforme fiz notar no artigo "O Tesouro do Delfim", publicado no Jornal "Público" a 13/02/15, e de que anexo cópia, um fundo secreto, como o referido, permitiria fazer pagamentos, à margem da lei, a bel-prazer do chefe partidário em exercício. Distinta e mais grave seria, todavia, a apropriação desse dinheiro pelo ex-líder do partido, para uso próprio ou por terceiros da sua confiança. Face à legislação sobre financiamento partidário, a criação de um saco azul como o aludido constitui infracção grave, não apenas por ter natureza clandestina, violando regras de transparência que a lei consagra, mas porque seria apropriação de dinheiro pertencente ao partido por membros de uma direcção cessante.



Ana GOMES

Nesse sentido, sugiro a V. Exa. que requeira ao MP os elementos a que faço referência.

Mais gostaria de colocar a V. Exa. as seguintes questões:

- a) Que diligências tomou a ECFP para investigar a verdadeira proveniência das transferências, no valor de mais de um 1 milhão de euros, feitas para contas do CDS/PP, por doadores clamorosamente fictícios, um episódio que foi amplamente noticiado pela imprensa? Confrontou a ECFP essas transferências, alvo de investigação judicial com o processo *Portucale*, com a informação prestada pelo CDS/PP à Assembleia da República e ao Tribunal Constitucional nas suas declarações?
- b) Tomou a ECFP alguma diligência no sentido de fiscalizar a correspondência entre os gastos declarados e as despesas efectivamente realizadas pelo CDS/PP nos anos 2004/2005?
- c) Vai a ECFP, se antes ainda não o fez, accionar uma inspecção para apurar que empréstimos tinha o CDS/PP contraído junto da Banca, e especificamente do BES, em 2004/2005, e a sua conformidade com os recursos financeiros declarados? E os activos ou passivos financeiros deixados à Direcção do CDS/PP que, em 2005, sucedeu, à liderada pelo Dr. Paulo Portas?

Com os mais cordiais cumprimentos,

Ana Gomes
Deputada ao Parlamento Europeu
anamaria.gomes@ep.europa.eu